LEI MUNICIPAL Nº 1.642, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da receita originária da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2002 e instituída pela Lei Municipal nº 1.621 de 31 de dezembro de 2002, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBAN. E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 – SMOVU e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0067 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto: 1041 – Manut da Iluminação Pública – c/Rec CIP
3390/61-523 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3390/61-524 – Servs de Energia, Água e Esgoto..... R$ 95.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do produto da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a ser processado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de maio de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração